



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0131/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE PEDRA E FERRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE

UNIDADE DOS LANCES: PERCENTUAL (%)

ORDEM DOS LANCES: CRESCENTE

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/08/2022 às 10 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 15/08/2022 às 10 h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2022 às 14 h. Lotes 01 e 02.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 2

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de maior índice de desconto por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE PEDRA E FERRO**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editalis.CORSAN.com.br.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.
- 2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 4

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensa pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;
- n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 5

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 6

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 7

7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@CORSAN.com.br.

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (delic@CORSAN.com.br), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 8

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 9

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 10

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexecutável.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 11

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1. Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico - CEP 90010-260
Porto Alegre / RS

13.1.1.2. Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar
Centro Histórico – CEP 90010-190
Porto Alegre / RS

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 12

13.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1. Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3. Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4. Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5. Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6. Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.2.8.1.2. Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 13

13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10. O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 14

13.10.2.7. estudos setoriais;

13.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11. Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2. À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 15

14.2.3. Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido

14.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 16

14.11.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 17

- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

- 14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;
- 14.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
- 14.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
- 14.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 18

14.13. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.13.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2. Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.3. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.4. Declaração da licitante (conforme modelo em anexo - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

14.13.4.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 19

14.13.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações.

14.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2. Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2. Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16. As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.



15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 21

16.3. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4. Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail contratos-degec@CORSAN.com.br os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC;

16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.5. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.6. Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 22

16.7. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.7.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.2. Revogar a licitação.

16.8. O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 23

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;
- d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 24

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.editalis.CORSAN.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 25

18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Diretor de Operações

ANEXO I
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE PEDRA E FERRO.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/08/2022 às 10 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 15/08/2022 às 10 h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2022 às 14 h. Lotes 01 e 02.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Não será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.5	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: Conforme Termo de Referência.
CGL 13.2.8.2	Não aplicável.
CGL 13.3	Não aplicável.
CGL 14.11.8	Não aplicável.
CGL 14.13.1	Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, sendo que o visto do CREA/RS do Estado do Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
CGL 14.13.2	Os Atestados Técnico-operacional deverão comprovar, para cada lote em separado: LOTE 1: - Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de manutenção com fornecimento de peças de no mínimo 20 (Vinte), Máquinas de corte de pedra e ferro da marca STIHL, ou equivalente. LOTE 2: - Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 27

	serviços de manutenção com fornecimento de peças de no mínimo 07 (Sete), Máquinas de corte de pedra e ferro da marca HUSQVARNA, ou equivalente.
CGL 14.13.3	Não exigido.
CGL 14.13.4	Não exigido.
CGL 14.13.5	Não exigido.
CGL 14.13.6	Não exigido.
CGL 14.13.7	Não exigido.
CGL 16.4.1	<u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u> • Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver; • Habilitação jurídica (prevista no subitem 14.11); • Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5); • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6); • Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4); • Garantia contratual exigida no subitem 16.5; OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice. • Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.
CGL 16.5	A garantia contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratual atualizado.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 28

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operações abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0131/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE PEDRA E FERRO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total, referente a execução dos serviços contratados, é de até **R\$ 282.900,00** (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais) para o **Lote 1** e de até **R\$ 82.420,80** (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para o **Lote 2**, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2. A aplicação do percentual de desconto será de% (.....**por cento**), em cada um dos itens oriundos da planilha de DCCU (Demonstrativo da Composição do Custo Unitário), parte integrante do Edital, constante na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.3. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza 222/322 e Centro de Custos 932.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de duração do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data definida na ordem de início.

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. Os prazos contratuais poderão ser renovados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, por meio de termo aditivo prévio, desde que sejam observadas as seguintes condições:



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 30

5.4.1. haja ateste do fiscal e do gestor do contrato de que o mesmo foi executado regularmente pela **CONTRATADA** e de que há interesse de ambas as partes na renovação;

5.4.2. haja comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

5.4.3. sejam renovados todos os documentos de habilitação da **CONTRATADA**; e

5.4.4. haja previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações da **CONTRATANTE** no exercício financeiro em curso.

5.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

6.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

6.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

6.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 31

6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

6.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.14. A autorização contida no **subitem 6.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

6.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 6.18.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- 6.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

6.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 32

6.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

6.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 33

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 34

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta, até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajuste deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I₀ = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato

I_i = é o índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de garantia dos serviços obedecerá ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº. 13.303/2016.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 35

11.2. A Contratada deve garantir na sua proposta a substituição, sob suas expensas, de todas as peças, itens, materiais ou equipamentos, pertencentes ao objeto desta licitação, em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, em 15 (quinze) dias, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem/serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 45 (Quarenta e cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, incluindo o prazo de recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

13.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:

- 13.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;
- 13.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 13.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;
- 13.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 36

13.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 37

- 14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.27. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 38

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 39

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 40

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 41

- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na alínea “n”, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 42

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da CORSAN – “CORSAN Íntegra”.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela CORSAN, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.CORSAN.com.br/legislacao>.

21.5. A CORSAN poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.



PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 43

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 45

ANEXO IV

~~MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

SERVIÇO: _____

Editais de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote ou item: ____ (se for o caso)

~~Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.~~

Local e data:

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 46

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º _____

(assinatura)

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 47

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DOP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
SUGOP – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
DETO – DEPARTAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TECNOLÓGICA OPERACIONAL

Diretoria de Operações - DOP

Superintendência de Gestão Operacional – SUGOP

Departamento de Especificação Tecnológica Operacional – DETO 061/2022

Termo de Referência

Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

LOTE 1: MÁQUINAS STIHL TS 420

LOTE 2: MÁQUINAS HUSQVARNA K 770



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DOP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
SUGOP – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
DETO – DEPARTAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TECNOLÓGICA OPERACIONAL

Especificações Técnicas



ESPECIFICAÇÕES GERAIS COMUNS A TODOS OS LOTES

REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA deve considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais.

Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues a contar da data de emissão de ordem de compra e no tempo necessário para que sejam postos nos locais determinados pela CORSAN, devidamente inspecionados, ensaiados, armazenados e aceitos.

O transporte dos equipamentos desde o DEMAT até o local de orçamento e manutenção será por conta da Licitante Proponente.

A Licitante Proponente será responsável por danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante a sua guarda e transporte de retirada/entrega.

As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de execução dos serviços de manutenção até o local de retirada/entrega. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Licitante Proponente deve se responsabilizar pelos danos causados, e substituir os equipamentos defeituosos, sem ônus para CORSAN.

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais devem atender aos métodos de ensaios, requisitos e procedimentos constantes nas Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela CORSAN, no local definido para a entrega.

O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para tal fim. Porém, o recebimento só será considerado definitivo após a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais com as Especificações Técnicas.

A CONTRATADA deve substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela CORSAN e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Em caso de atraso na entrega dos materiais decorrentes de problemas da realização da inspeção de recebimento (rejeição de materiais), que a Licitante Proponente tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito de reajuste de preços.

Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PRAZOS

O prazo de execução do contrato é de 365 dias;

Para os serviços de manutenção corretiva:

- O prazo de atendimento – Tempo decorrido entre a solicitação da CORSAN até a Coleta do equipamento junto ao DEMAT/SUMOP/DOP – será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- O prazo de execução – Tempo decorrido entre a coleta e a devolução do equipamento junto ao DEMAT/SUMOP em totais condições de operação - conforme a Tabela abaixo:

Modelos	Quantidades de equipamentos			
STIHL TS 420 HUSQVARNA K 770	1 até 5	5 até 10	10 até 20	Acima de 20
	10 dias úteis	20 dias úteis	30 dias úteis	45 dias úteis
	Prazo Máximo de Execução			

MATERIAIS

Deve ser indicada a procedência dos materiais e peças a serem utilizados na manutenção, **sendo exigido o emprego de materiais e peças originais de comprovada procedência** a fim de que se mantenham os critérios de padronização estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, os quais são detentores de todos os dados de projeto, no que se refere à fabricação, qualificação e requisitos técnicos e atendem ao alto padrão de qualidade e desempenho por eles estabelecidos.

Devem ser apresentadas as notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição originais de fábrica - quando solicitado pela CORSAN - para comprovação da origem.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção dos equipamentos contemplados no Objeto são executados na sede da empresa CONTRATADA. A coleta e a entrega dos equipamentos será realizada junto ao DEMAT/SUMOP/DOP.

GARANTIA DO OBJETO

Quanto aos materiais e serviços a serem empregados:

A CONTRATADA deve garantir na sua proposta a substituição, sob suas expensas, de todas as peças, itens, materiais ou equipamentos, pertencentes ao objeto desta licitação, em que se constatarem defeitos de fabricação, no prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de emissão da nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Será o Gestor do DEMAT/SUMOP/DOP, para todos os Lotes.

Fiscal do Contrato: Será indicado pelo Gestor do DEMAT/SUMOP/DOP.

A fiscalização da CORSAN aplicará as penalizações previstas no Edital nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados e/ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado;

Será considerada falta grave, motivo de rescisão contratual, a constatação através de comprovada inspeção pela CORSAN ou entidade credenciada, da falsidade de quaisquer informações (quantitativos e procedência de peças ou serviços) constantes no orçamento autorizado que não tenham sido efetivamente realizados e/ou empregados;

CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e materiais a serem utilizados serão quantificados pela contratada, após vistoria e orçamento e baseados no “**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**”.

Índice de reparo (IR): É a relação entre o somatório dos custos de manutenção (preventiva e corretiva, se ocorrer) e o valor do equipamento similar novo (valor de referência).

$$IR = \frac{\text{SOMATÓRIO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO (R\$)}}{\text{VALOR DO EQUIPAMENTO SIMILAR NOVO (R\$)}} * 100\%$$

Valor de referência: É o máximo aceito pela CORSAN para referência de valor de equipamento novo, com as mesmas características do equipamento em falha, considerando o período de vigência do contrato.

Índice máximo de reparo F(t): Será de 30% para esse contrato;

Para a autorização dos serviços de manutenção, fica estabelecido:

A – Os serviços cujo Índice de Reparo (IR) é inferior ou igual a 30% do valor de referência do equipamento estão automaticamente autorizados, sendo de responsabilidade do Gestor do Contrato o gerenciamento e controle do serviço.

B – Os serviços cujo Índice de Reparo (IR) é superior a 30% e inferior ou igual a 50% do valor de referência do equipamento deverão ser autorizados pelo Gestor do DEMAT ou DEOM, mediante justificativa devidamente formalizada.

C – Os serviços cujo Índice de Reparo (IR) é superior a 50% do valor de referência do equipamento (valor considerado limite para aproveitamento do equipamento) deverão ser autorizados pelo Superintendente da área demandante, mediante justificativa criteriosa, devidamente formalizada.

Para fins de avaliação da relação custo-benefício, todos os orçamentos deverão informar os preços de referência de aquisição de cada equipamento novo, indicado neste Edital;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA CADA LOTE

A disputa do processo licitatório se dá por meio do índice percentual de desconto aplicado em TODOS os itens da planilha DCCU - DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (serviços e materiais) -;

A empresa licitante que apresentar o maior índice de desconto será classificada em primeiro lugar, pois conseqüentemente apresentará ao longo do contrato a proposta mais vantajosa para a CORSAN - com os menores valores unitários de serviços e materiais - em função do maior desconto global aplicado;

O percentual de desconto não incidirá no valor de contrato, ou seja, os valores de manutenção para cada lote serão conforme informados nas Especificações Técnicas. Dessa maneira, somente é aplicado o desconto ofertado pelo licitante em todos os itens da planilha DCCU.

ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Serviços de manutenção corretiva:

Os serviços de manutenção corretiva ocorrem quando o equipamento não estiver condições de operação. Para estes casos, a CONTRATADA deve avaliar as condições operacionais e as características mecânicas do equipamento para poder efetuar o correspondente reparo. O equipamento deverá ser restabelecido a sua condição original. A listagem completa de serviços que fazem parte de manutenção são os seguintes:

Mão de Obra: Desmontagem, identificação do defeito reclamado, limpeza, substituição de peças de acordo com a planilha DCCU, montagem, lubrificação do equipamento, teste de funcionamento;

Peças de reposição: De acordo com a planilha DCCU.

Por se tratar de manutenção corretiva, não há o valor pré-definido do reparo, sendo necessária a composição dos valores unitários constantes na Planilha DCCU de todas as despesas de mão de obra e peças de reposição necessários e suficientes para a execução dos serviços dentro da melhor técnica, garantindo-se a maior disponibilidade possível de cada equipamento. **Após a realização dos serviços de manutenção os equipamentos devem atender aos parâmetros estabelecidos pelo fabricante;**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O LOTE 1

LOTE 1 – MÁQUINAS STIHL TS 420

Lote	Marca - Modelo	Nº Equip.	Valor de referência (Equipamento novo)	Índice máximo de reparo (IR)	Valor máximo de reparo anual por equipamento	Total do Ativo
LOTE 1	Máquina de corte de pedra e ferro STIHL TS 420	205	R\$ 9.200,00	50%	R\$ 4.600,00	R\$ 943.000,00
	Nº Total de Equipamentos	205	Total			R\$ 943.000,00

Valor total de contrato para 365 dias $F(t)=0,30$

$0,30 \times R\$ 943.000,00 = R\$ 282.900,00$



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O LOTE 2

LOTE 2 – MÁQUINAS HUSQVARNA K 770

Lote	Marca - Modelo	Nº Equip.	Valor de referência (Equipamento novo)	Índice máximo de reparo (IR)	Valor máximo de reparo anual por equipamento	Total do Ativo
LOTE 2	Máquina de corte de pedra e ferro HUSQVARNA K 770	77	R\$ 7.136,00	50%	R\$ 3.568,00	R\$ 274.736,00
	Nº Total de Equipamentos	77	Total			R\$ 274.736,00

Valor total de contrato para 365 dias $F(t)=0,30$	$0,30 * R\$ 274.736,00 = R\$ 82.420,80$
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 48

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
LOTE 1 - Máquina de corte de pedra e ferro STIHL TS 420				
1.1	4238-020-2909	Parte da carcaça do virabrequim	pç	R\$ 1.032,25
1.2	9503-003-0360	Rolamento de esferas DIN625- 15x36,3x11	pç	R\$ 106,35
1.3	0000-953-6610	Parafuso prisioneiro	pç	R\$ 12,85
1.4	9630-951-1696	Retentor 15x26x7	pç	R\$ 92,59
1.5	4238-020-2613	Carcaça do virabrequim lado ventilador	pç	R\$ 732,28
1.6	0000-988-5211	Nipel	pç	R\$ 12,19
1.7	0000-988-8600	Luva	pç	R\$ 8,96
1.8	9640-003-1570	Retentor 15x24x5	pç	R\$ 45,45
1.9	9640-003-1560	Retentor 15x22x4	pç	R\$ 45,84
1.10	9603-003-0361	Rolamento de esferas DIN625- 15x36,3x11	pç	R\$ 106,35
1.11	4238-030-0400	Virabrequim	pç	R\$ 1.276,01
1.12	4238-029-0500	Junta de vedação	pç	R\$ 6,46
1.13	9022-371-1050	Parafuso IS-M5X25	pç	R\$ 6,16
1.14	4238-141-5400	Mangueira	pç	R\$ 21,22
1.15	4238-141-1800	Luva	pç	R\$ 4,93
1.16	4238-660-0400	Dispositivo tensor	pç	R\$ 93,64
1.17	4224-664-2100	Alavanca tensora	pç	R\$ 35,56
1.18	4224-664-4200	Tampa	pç	R\$ 36,44
1.19	9075-478-4159	Parafuso IS-D5x24	pç	R\$ 6,19
1.20	4238-007-1003	Jogo de juntas de vedação	pç	R\$ 136,43
1.21	4238-020-1209	Cilindro com pistão 50 mm	pç	R\$ 2.063,60
1.22	4238-030-2003	Pistão 50mm	pç	R\$ 564,73
1.23	1128-034-3000	Anel de compressão 50x1.2 mm	pç	R\$ 70,19
1.24	9463-650-1000	Anel de retenção	pç	R\$ 4,14
1.25	4238-034-1500	Pino do pistão 10x6x32	pç	R\$ 33,48
1.26	9512-003-2344	Gaiola de agulhas 10x14x13	pç	R\$ 57,42
1.27	4238-029-2300	Junta do cilindro	pç	R\$ 15,29
1.28	9022-371-1073	Parafuso IS- M 5x32	pç	R\$ 7,21
1.29	4238-020-9400	Válvula de descompressão	pç	R\$ 183,17
1.30	1110-400-7005	Vela de ignição Bosch WSR 6 F	pç	R\$ 44,03
1.31	0000-400-7000	Vela de ignição NGK BPMR7A	pç	R\$ 45,31
1.32	4238-140-0610	Silenciador	pç	R\$ 290,01
1.33	4238-149-0600	Junta de vedação do silenciador	pç	R\$ 9,56
1.34	9022-399-1020	Parafuso IS- M 5x20	pç	R\$ 13,59
1.35	9022-371-1020	Parafuso IS-M 5x20	pç	R\$ 8,16
1.36	0000-141-3200	Chapa de refrigeração	pç	R\$ 35,07
1.37	4238-080-0900	Cobertura do condutor de ar	pç	R\$ 63,29
1.38	9991-003-5087	Luva 7,5x 6,8	pç	R\$ 4,11
1.39	9022-371-1020	Parafuso IS-M5x20	pç	R\$ 8,16
1.40	4238-141-2203	Conexão	pç	R\$ 150,59
1.41	4238-007-2202	Conexão	pç	R\$ 137,79
1.42	9771-021-2536	Braçadeira de mangueira 30x5	pç	R\$ 10,30
1.43	4238-140-2200	Flange	pç	R\$ 47,47
1.44	0000-141-8600	Mangueira de impulso	pç	R\$ 16,43
1.45	4238-007-1003	Jogo de junta de vedação	pç	R\$ 116,43
1.46	4238-160-2002	Embreagem	pç	R\$ 201,47
1.47	1125-162-3202	Arrastador	pç	R\$ 52,97
1.48	1128-162-0806	Contrapeso centrífugo	pç	R\$ 68,82
1.49	1128-162-3000	Suporte	pç	R\$ 9,07
1.50	0000-997-5510	Mola de tração	pç	R\$ 15,19
1.51	4238-195-0600	Roda de arranque	pç	R\$ 93,05
1.52	0000-955-0802	Porca com colar M8x1	pç	R\$ 28,07
1.53	0000-036-0200	Anel	pç	R\$ 12,20
1.54	4238-760-8500	Arruela da correia	pç	R\$ 303,57
1.55	9503-003-5136	Rolamento de esferas 6001- 2 RS	pç	R\$ 90,58
1.56	9456-621-3100	Anel de segurança 28x1.2	pç	R\$ 8,19
1.57	9490-000-7900	Correia trapezoidal de nervuras 5PJ801LB	pç	R\$ 288,97
1.58	4238-791-1700	Cabo do punho	pç	R\$ 230,18
1.59	4238-790-8301	AV-mola	pç	R\$ 75,58
1.60	9074-478-4425	Parafuso IS P 6x19	pç	R\$ 9,16
1.61	4238-791-0910	Peça de aperto	pç	R\$ 59,40
1.62	9074-478-4705	Parafuso IS P6x40	pç	R\$ 9,25
1.63	9074-478-4143	Parafuso IS P6x26	pç	R\$ 4,43
1.64	4238-790-8302	AV- Mola	pç	R\$ 85,01
1.65	4238-791-1900	Suporte do cabo do punho	pç	R\$ 41,07
1.66	4238-791-0900	Peça de aperto	pç	R\$ 27,41

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.67	9075-478-4190	Parafuso D5x45	pç	R\$ 8,93
1.68	4238-791-0905	Peça de aperto	pç	R\$ 23,17
1.69	4238-790-7605	Apoio	pç	R\$ 185,90
1.70	4238-791-7605	Apoio	pç	R\$ 130,02
1.71	9074-478-4143	Parafuso IS-P6x26	pç	R\$ 4,80
1.72	*9074-478-4705	Parafuso IS-P6x40 (até numero de série 180659284)	pç	R\$ 10,02
1.73	*4238-790-7600	Apoio(até numero de série 180659284)	pç	R\$ 166,71
1.74	*4238-790-7605	Apoio(até numero de série 180659284)	pç	R\$ 171,12
1.75	4205-790-9300	Amortecedor de borracha	pç	R\$ 42,95
1.76	0000-951-1100	Parafuso da plastoforma Is D5X20	pç	R\$ 8,58
1.77	9074-478-4706	Parafuso IS P 6X50	pç	R\$ 11,13
1.78	4238-790-8304	AV-mola	pç	R\$ 97,34
1.79	4238-190-0302	Tampa do arranque c/ disp arranque	pç	R\$ 381,40
1.80	4238-190-0404	Tampa do arranque	pç	R\$ 239,65
1.81	1110-084-9102	Bucha	pç	R\$ 9,82
1.82	4238-195-9000	Arruela	pç	R\$ 15,34
1.83	4224-190-0600	Mola de recuo	pç	R\$ 66,19
1.84	0000-195-7200	Peça de engate	pç	R\$ 13,22
1.85	0000-958-0923	Arruela	pç	R\$ 10,34
1.86	1118-195-3500	Grampo Elastico	pç	R\$ 12,40
1.87	1121-195-3400	Manipulo de arranque	pç	R\$ 30,45
1.88	0000-190-2901	Cordão de arranque 4,5 mm	pç	R\$ 31,76
1.89	4238-967-1501	Plaqueta de identificação TS 420	pç	R\$ 4,20
1.90	9220-260-1100	Porca sextavada M8	pç	R\$ 7,83
1.91	4238-350-0854	Carcaça do tanque	pç	R\$ 782,22
1.92	9443-825-7131	Rebite oco 7,5x1x9,1	pç	R\$ 11,13
1.93	4238-350-5800	Respiro do tanque	pç	R\$ 54,74
1.94	4223-353-9201	Luva	pç	R\$ 7,80
1.95	0000-350-0514	Tampa do tanque	pç	R\$ 49,06
1.96	9645-948-2471	Anel de vedação redondo 23x3	pç	R\$ 5,12
1.97	0000-350-0905	Cordão	pç	R\$ 31,92
1.98	4238-352-8201	Suporte	pç	R\$ 9,57
1.99	4238-350-6201	Bomba de combustivel	pç	R\$ 52,90
1.100	4238-353-2701	Elemento de fixação	pç	R\$ 25,15
1.101	4238-353-9200	Luva	pç	R\$ 10,02
1.102	4238-358-7700	Mangueira	pç	R\$ 31,49
1.103	4238-790-8300	AV- Mola	pç	R\$ 71,11
1.104	9074-477-4130	Parafuso IS-P5x16	pç	R\$ 6,71
1.105	9074-478-4425	Parafuso IS-P6x19	pç	R\$ 6,68
1.106	4238-354-0100	Pé de apoio	pç	R\$ 30,23
1.107	0000-350-3521	Cabeçote de aspiração	pç	R\$ 36,09
1.108	4238-140-1000	Tampa do filtro	pç	R\$ 182,50
1.109	0000-951-1109	Parafuso IS-5X20	pç	R\$ 7,53
1.110	4238-141-6300	Condutor de ar	pç	R\$ 50,48
1.111	4238-121-2400	Mola plana	pç	R\$ 14,42
1.112	4238-121-6100	Alavanca do afogador	pç	R\$ 49,62
1.113	4238-185-1500	Tirante do afogador	pç	R\$ 8,20
1.114	9022-341-1220	Parafuso IS-M5x48	pç	R\$ 10,02
1.115	4238-129-0900	Junta de vedação	pç	R\$ 15,93
1.116	4238-120-0601	Carburador C1Q-S167B BR	pç	R\$ 545,66
1.117	4238-007-1003	Jogo de junta de vedação	pç	R\$ 126,14
1.118	4238-400-1202	Volante	pç	R\$ 463,26
1.119	0000-955-0802	Porca com colar M8x1	pç	R\$ 27,15
1.120	4238-400-1302	Modulo de Ignição	pç	R\$ 1.180,14
1.121	0000-989-1002	Luva de proteção	pç	R\$ 14,47
1.122	4238-431-2100	Linguete de encaixe	pç	R\$ 9,92
1.123	9022-341-1019	Parafuso IS- M 5x20	pç	R\$ 6,68
1.124	4223-084-1600	Cobertura	pç	R\$ 16,77
1.125	1128-405-1000	Terminal da vela	pç	R\$ 38,43
1.126	0000-998-0604	Mola com haste	pç	R\$ 16,77
1.127	4238-080-3102	Tampa do ventilador	pç	R\$ 185,33
1.128	*0000-963-0809	Bucha	pç	R\$ 8,16
1.129	9022-371-1020	Parafuso IS-M5x20	pç	R\$ 9,68
1.130	4116-121-5100	Agulha de admissão	pç	R\$ 66,15
1.131	1129-122-3001	Mola	pç	R\$ 10,86
1.132	1125-121-5000	Alavanca de regulagem de admissão	pç	R\$ 21,81
1.133	1120-121-9200	Eixo	pç	R\$ 5,90

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.134	1120-122-6600	Parafuso com colar	pç	R\$ 19,78
1.135	4238-129-0901	Junta de vedação	pç	R\$ 14,70
1.136	4238-121-4700	Membrana de regulação	pç	R\$ 67,14
1.137	1120-122-6601	Parafuso com colar	pç	R\$ 18,93
1.138	4238-120-7300	Eixo do afogador com alavanca	pç	R\$ 97,51
1.139	4238-122-3202	Mola com haste	pç	R\$ 5,93
1.140	4180-121-3301	Borboleta de estrangulamento	pç	R\$ 26,86
1.141	1125-122-7402	Parafuso cabeça redonda	pç	R\$ 14,83
1.142	1123-121-7800	Tela	pç	R\$ 25,65
1.143	1129-121-4800	Membrana da bomba	pç	R\$ 67,20
1.144	1123-129-0905	Junta de vedação	pç	R\$ 14,70
1.145	4134-121-0802	Tampa de fechamento	pç	R\$ 91,61
1.146	1125-122-4200	Peça de fixação	pç	R\$ 10,13
1.147	4229-122-6200	Parafuso de encosto da marcha lenta	pç	R\$ 66,29
1.148	1120-122-7800	Parafuso escareado cabeça lenticilha	pç	R\$ 12,88
1.149	4238-120-7100	Eixo de estrangulamento com alavanca	pç	R\$ 97,48
1.150	4238-122-3202	Mola com haste	pç	R\$ 5,93
1.151	1120-122-9000	Anel de segurança	pç	R\$ 9,92
1.152	4128-121-2900	Borboleta do afogador	pç	R\$ 26,86
1.153	4238-122-6800	Parafuso de regulação da marcha lenta	pç	R\$ 66,29
1.154	4238-120-6800	Parafuso de regulação da marcha lenta	pç	R\$ 103,78
1.155	4229-121-2701	Capa	pç	R\$ 38,21
1.156	4238-120-9700	Jogo de embolo da bomba	pç	R\$ 70,22
1.157	4238-121-5602	Injetor fixo 0,76	pç	R\$ 67,20
1.158	4238-121-4702	Membrana de regulação	pç	R\$ 67,14
1.159	*4238-122-6702	Parafuso de regulação principal	pç	R\$ 55,29
1.160	4238-007-1062	Jogo peças do carburador	pç	R\$ 133,64
1.161	4238-140-4403	Filtro de ar	pç	R\$ 151,77
1.162	4238-140-1000	Tampa do filtro	pç	R\$ 168,46
1.163	*0000-963-0809	Bucha	pç	R\$ 7,54
1.164	0000-951-1109	Parafuso IS-M5x20	pç	R\$ 6,95
1.165	4238-080-1609	Cobertura	pç	R\$ 427,03
1.166	4238-080-1608	Cobertura	pç	R\$ 61,68
1.167	0000-967-3799	Indicação de advertencia pictograma TS	pç	R\$ 28,05
1.168	0000-967-4000	Indicação de advertencia pictograma Tampa do tanque	pç	R\$ 24,82
1.169	4238-182-1000	Alavanca do acelerador	pç	R\$ 34,72
1.170	9371-470-2640	Pino cilindro 5x24	pç	R\$ 4,14
1.171	4238-182-4500	Mola com haste	pç	R\$ 5,93
1.172	4238-182-0800	Trava do acelerador	pç	R\$ 20,96
1.173	4238-791-0600	Cobertura do punho	pç	R\$ 31,98
1.174	9074-477-4130	Parafuso IS-P5x16	pç	R\$ 6,19
1.175	4238-084-7400	Luva	pç	R\$ 17,48
1.176	4238-182-0900	Interruptor combinado	pç	R\$ 47,29
1.177	4238-182-4700	Mola plana	pç	R\$ 5,90
1.178	4238-430-0501	Interruptor	pç	R\$ 105,22
1.179	4238-435-6001	Suporte	pç	R\$ 18,17
1.180	4238-087-8302	Amortecedor de borracha	pç	R\$ 18,61
1.181	4238-182-1500	Tirante do afogador	pç	R\$ 13,92
1.182	4238-123-7500	Luva	pç	R\$ 16,46
1.183	9074-478-4425	Parafuso IS- P 6x19	pç	R\$ 6,16
1.184	4238-080-2200	Capa	pç	R\$ 46,53
1.185	0000-937-4049	Mangueira 5,6x1,9mmx1 m	pç	R\$ 45,78
1.186	9291-021-0200	Arruela 10.5	pç	R\$ 3,10
1.187	9211-260-1350	Porca sextavada M10x1	pç	R\$ 5,14
1.188	4201-708-8402	Parafuso sextavado M10x18	pç	R\$ 12,88
1.189	9450-721-2150	Anel de segurança 20x1,2	pç	R\$ 6,16
1.190	4201-708-3004	Arruela de pressão 103 mm	pç	R\$ 97,84
1.191	4201-708-3014	Arruela de pressão 103 mm	pç	R\$ 100,80
1.192	4238-764-8504	Polia da correia	pç	R\$ 233,93

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.193	9074-478-4425	Parafuso IS P6x19	pç	R\$ 6,16
1.194	4238-700-8109	Proteção	pç	R\$ 75,71
1.195	9022-341-1070	Parafuso IS-M5x30	pç	R\$ 7,21
1.196	*9443-825-7130	Rebite oco 7,5x1x6,8	pç	R\$ 10,30
1.197	4238-701-0202	Peça de conexão	pç	R\$ 488,45
1.198	4224-700-8108	Proteção 350MM	pç	R\$ 455,83
1.199	4224-700-8102	Proteção 350 MM	pç	R\$ 445,53
1.200	4224-700-2901	Alavanca de regulagem	pç	R\$ 29,25
1.201	9074-478-4425	Parafuso IS-P6-19	pç	R\$ 6,16
1.202	9022-341-0910	Parafuso IS-M5x6	pç	R\$ 5,14
1.203	0000-708-4200	Luva do eixo	pç	R\$ 32,60
1.204	4224-007-1014	Jogo de rodas	pç	R\$ 345,56
1.205	0000-670-6000	Recipiente de água	pç	R\$ 861,78
1.206	0000-670-6600	Tubo da bomba	pç	R\$ 139,00
1.207	0000-676-0500	Funil	pç	R\$ 49,27
1.208	0000-670-7702	Cabo	pç	R\$ 208,96
1.209	0000-670-5000	Valvula	pç	R\$ 56,96
1.210	0000-670-3000	Mangueira	pç	R\$ 334,32
1.211	0000-670-0400	Filtro	pç	R\$ 41,70
1.212	4309-678-1100	Mangueira 4m	pç	R\$ 167,58
1.213	4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ 63,03
1.214	0000-007-1601	Jogo de juntas de vedação	pç	R\$ 35,44
1.215	0000-190-3414	Manipulo de arranque completo	pç	R\$ 138,97
1.216	*4223-670-6010	Recipiente de água	pç	R\$ 1.727,26
1.217	*4223-670-7700	Cabo	pç	R\$ 96,80
1.218	*9645-945-7560	Anel de vedação redondo 14,0x1,78	pç	R\$ 8,85
1.219	*4223-670-8600	Tampa do tanque	pç	R\$ 55,03
1.220	*9645-945-7560	Anel de vedação redondo 56.5x5,33	pç	R\$ 7,89
1.221	*4223-670-6600	Tubo da bomba	pç	R\$ 138,97
1.222	*4223-678-2600	Valvula	pç	R\$ 25,44
1.223	*4223-670-5000	Valvula	pç	R\$ 75,61
1.224	*9645-945-7494	Anel de vedação redondo 8,76x1,78	pç	R\$ 8,32
1.225	*4223-677-8300	Porca de engate	pç	R\$ 6,90
1.226	*4223-678-1600	Elemento	pç	R\$ 20,22
1.227	*4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ 63,03
1.228	4224-890-3400	Chave combinada	pç	R\$ 45,81
1.229	5910-890-2305	Chave de fenda	pç	R\$ 15,35
1.230	4130-893-7800	Pino fixador	pç	R\$ 8,62
1.231	9022-319-0981	Parafuso9 IS-M5x17	pç	R\$ 6,19
1.232	0000-967-4065	Indicador de advertencia	pç	R\$ 15,12
1.233	4238-706-0400	mola recuo	pç	R\$ 25,24
1.234	9074-478-3025	Parafuso IS-P4x16	pç	R\$ 5,14
1.235	4224-691-0100	Parafuso encosto	pç	R\$ 25,70
1.236	9503-003-6440	Rolamento de esferas 6201- 2 RS	pç	R\$ 117,28
1.237	0000-961-1206	Anel	pç	R\$ 9,62
1.238	9456-621-3600	Anel de segurança 32x1.2	pç	R\$ 8,25
1.239	4224-704-0502	Eixo	pç	R\$ 275,18
1.240	4201-706-9202	Arruela	pç	R\$ 9,88
1.241	4224-706-8802	Anel de borracha	pç	R\$ 67,07
1.242	4224-706-8801	Anel de borracha	pç	R\$ 64,20
1.243	4205-706-2903	Flange	pç	R\$ 73,56
1.244	4238-710-9500	Parafuso tensor	pç	R\$ 16,82
1.245	0000-670-0207	Parafuso oco	pç	R\$ 38,53
1.246	9041-216-0630	Parafuso cilindrico com fenda M4x8	pç	R\$ 5,14
1.247	0000-679-2000	Junta de vedação	pç	R\$ 4,76
1.248	4224-708-8300	Porca quadrada	pç	R\$ 6,90
1.249	0000-670-0206	Parafuso oco	pç	R\$ 40,56
1.250	4238-677-8202	Nipel	pç	R\$ 7,60
1.251	9771-021-0921	Braçadeira de mangueira 10/7	pç	R\$ 10,30
1.252	4238-677-8200	Nipel	pç	R\$ 8,86
1.253	4238-708-8200	Suporte	pç	R\$ 61,95
1.254	4201-700-4500	Registro 1/4	pç	R\$ 62,12
1.255	0000-954-1701	Anel de vedação	pç	R\$ 7,69
1.256	4201-700-7300	Conexão da mangueira	pç	R\$ 53,08
1.257	9645-945-7506	Anel de vedação redondo 10x3	pç	R\$ 8,64
1.258	4201-700-7300	Conexão da mangueira	pç	R\$ 53,08
1.259	9645-945-7506	Anel de vedação redondo 10x3	pç	R\$ 8,64
1.260	4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ 63,03
1.261	4201-670-1701	Manga da embreagem 3/4"	pç	R\$ 58,63
1.262	9022-341-1070	Parafuso IS-M5X30	pç	R\$ 7,21
1.263	4238-190-1001	Polia	pç	R\$ 58,50
1.264	****	Mão de Obra	svc	R\$ 260,00



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO
LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
LOTE 2 - Máquina de corte de pedra e ferro HUSQVARNA K770				
2.1	581357402	CONJUNTO DE JUNTA	pç	R\$ 648,00
2.2	588932501	JUNTA	pç	R\$ 98,40
2.3	506377003	JUNTA	pç	R\$ 78,00
2.4	544219302	INSERÇÃO	pç	R\$ 54,00
2.5	503260204	SEALING RING	pç	R\$ 27,60
2.6	581285301	JUNTA	pç	R\$ 50,40
2.7	574362302	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	pç	R\$ 690,00
2.8	525470602	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	pç	R\$ 516,00
2.9	575354001	SUORTE DO CARBURADOR	pç	R\$ 228,00
2.10	503226504	PORCA QUADRADA	pç	R\$ 32,40
2.11	503215310	PARAFUSO ITXSCM	pç	R\$ 27,60
2.12	506370601	FLANGE INLET PIPE	pç	R\$ 66,00
2.13	525733201	TUDO DE ADMISSÃO	pç	R\$ 438,00
2.14	503215320	PARAFUSO ITXSCM	pç	R\$ 28,80
2.15	576890101	PROTECTOR DE CALOR	pç	R\$ 70,80
2.16	525733101	TUDO DE ADMISSÃO	pç	R\$ 312,00
2.17	586227701	TUBO DE IMPULSAÇÃO	pç	R\$ 68,40
2.18	574231802	PLACA	pç	R\$ 200,40
2.19	503215356	PARAFUSO ITXSCM	pç	R\$ 43,20
2.20	578243401	CARBURADOR	pç	R\$ 1.980,00
2.21	506376701	JUNTA DO CILINDRO	pç	R\$ 61,20
2.22	506377002	JUNTA	pç	R\$ 78,00
2.23	581351904	PROTEÇÃO DA RODA 14 "	pç	R\$ 3.060,00
2.24	581351903	PROTEÇÃO DA RODA 12 "	pç	R\$ 2.484,00
2.25	504909414	PARAFUSO DE REG SCREW ITXSCT	pç	R\$ 19,20
2.26	578190901	METADE DE PEGA	pç	R\$ 100,80
2.27	578760901	METADE DE PEGA	pç	R\$ 100,80
2.28	504909410	PARAFUSO DO SUP SCREW ITXSCT	pç	R\$ 48,00
2.29	581620301	ESPACADOR PROTETOR DISCO	pç	R\$ 199,20
2.30	584437701	DISCO	pç	R\$ 552,00
2.31	584438301	FLANGE DE SUPORTE	pç	R\$ 178,80
2.32	583874402	FLANGE 105 MM	pç	R\$ 718,80
2.33	506070902	ANILHA DA FLANGE	pç	R\$ 534,00
2.34	578398201	BUCHA FLANGE K4000 BUSHING	pç	R\$ 238,80
2.35	581605403	BUCHA FLANGE K4000 BUSHING	pç	R\$ 238,80
2.36	506379620	BUCHA (CORT.375K/K750)KIT	pç	R\$ 144,00
2.37	506379622	BUCHA (CORT.268K)KIT	pç	R\$ 168,00
2.38	590503801	PARAFUSO POLIA K770 SCREW	pç	R\$ 198,00
2.39	544218430	PARAFUSO DA POLIA K2500	pç	R\$ 20,40
2.40	584438201	MANGA	pç	R\$ 112,80
2.41	584428202	MANGA	pç	R\$ 114,00
2.42	584438101	MOLA	pç	R\$ 114,00
2.43	584437801	CALÇO ESPACAMENTO CORT MAN	pç	R\$ 234,00
2.44	584437901	ALOJAMENTO ROLAMENTO	pç	R\$ 276,00
2.45	584438001	GUARNICAO DISCO CORT MAN	pç	R\$ 150,00
2.46	581117705	DECALQUE 12 "	pç	R\$ 58,80
2.47	581117706	DECALQUE 14 "	pç	R\$ 58,80
2.48	584992601	DECALQUE 12 "	pç	R\$ 58,80
2.49	584992602	DECALQUE 14 "	pç	R\$ 58,80
2.50	582233101	ANILHA	pç	R\$ 31,20
2.51	582233201	ANILHA	pç	R\$ 31,20
2.52	501057103	PROTEÇÃO DA FAIXA	pç	R\$ 588,00
2.53	586743701	ARRUELA DA PORCA	pç	R\$ 25,20
2.54	503200045	PRISIONEIRO (CORT.K750)	pç	R\$ 50,40
2.55	503230116	ARRUELA (CORT.K750)	pç	R\$ 10,80
2.56	588470402	CONJUNTO DA RONDANA	pç	R\$ 504,00
2.57	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pç	R\$ 13,20
2.58	586424001	POLIA	pç	R\$ 672,00
2.59	505445405	RETARDADOR S/ POLIA K770	pç	R\$ 432,00
2.60	544441001	MOLA DE EXTRAÇÃO	pç	R\$ 58,80
2.61	544440402	CALÇO DE TRACAO	pç	R\$ 25,20
2.62	590503801	PARAFUSO POLIA K770	pç	R\$ 195,60
2.63	544908406	CORREIA CORT MAN K770	pç	R\$ 996,00
2.64	588992001	CONJUNTO DA COBERTURA DO ROL	pç	R\$ 2.580,00
2.65	584994301	PARAFUSO DA RODA	pç	R\$ 15,60
2.66	503875402	PARAFUSO DA LÂMINA	pç	R\$ 42,00
2.67	588992403	EIXO	pç	R\$ 2.580,00
2.68	583953301	ROLAMENTO EIXO K4000 CNB	pç	R\$ 258,00
2.69	586801002	TRAVA ANEL PRINCIPAL	pç	R\$ 67,20
2.70	593310001	CONJUNTO DO EIXO K770	pç	R\$ 312,00
2.71	506396501	BIELA	pç	R\$ 33,60
2.72	593332901	KIT DA VALVULA	pç	R\$ 336,00
2.73	506397501	MOLA	pç	R\$ 56,40



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO
LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.74	578243401	CARBURADOR	pc	R\$ 1.980,00
2.75	506409902	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K750)	pc	R\$ 294,00
2.76	506410004	KIT REPARO CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ 306,00
2.77	544836501	MOLA (CORT.K750)	pc	R\$ 79,20
2.78	593309901	EIXO DO ACELERADOR	pc	R\$ 384,00
2.79	593282501	CONJUNTO DO CARTER K770	pc	R\$ 5.988,00
2.80	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ 648,00
2.81	503215341	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 37,20
2.82	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ 27,60
2.83	501270801	PINO GUIA (372/390/5/241R/356)	pc	R\$ 21,60
2.84	738220225	ROLAMENTO MS 143 343R 141B	pc	R\$ 176,40
2.85	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.86	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ 32,40
2.87	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ 26,40
2.88	522474801	PLACA DE FERRO SUPORTE PARAF	pc	R\$ 26,40
2.89	522475702	SUPORTE MOLA ANTIVIBRACAO K770	pc	R\$ 468,00
2.90	588915101	PLACA DE REFRIGERACAO K770	pc	R\$ 110,40
2.91	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.92	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ 61,20
2.93	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ 54,00
2.94	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ 50,40
2.95	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ 46,80
2.96	503846101	BUCHA (MS.365/371/372/390)	pc	R\$ 40,80
2.97	586760901	SAPATO DE BORRACHA	pc	R\$ 38,40
2.98	502295002	VIRABREQUIM CPL.(CORT.K760)	pc	R\$ 1.500,00
2.99	738220225	ROLAMENTO MS 143 343R 141B	pc	R\$ 176,40
2.100	537203301	CAPA VIRABR.(CORT.K750)	pc	R\$ 139,20
2.101	503254101	ROLAMENTO DA AGULHA K770	pc	R\$ 252,00
2.102	586099201	PROTETOR DA CORREIA K770	pc	R\$ 594,00
2.103	583842201	TENSIONADOR DA CORREIA K770	pc	R\$ 150,00
2.104	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ 28,80
2.105	583851601	PINO PIVO K770	pc	R\$ 42,00
2.106	503744406	EMBREAGEM CPL.(CORT.K760)	pc	R\$ 1.198,80
2.107	503744301	MOLA EMBR.(MS.268/272/371/372)	pc	R\$ 46,80
2.108	590805901	POLIA DE TRAÇÃO	pc	R\$ 936,00
2.109	525831801	ROLAMENTO POLIA K760/970//1270	pc	R\$ 126,00
2.110	506316901	PROTETOR DE POEIRA DO ROLO	pc	R\$ 43,20
2.111	501981001	PARAFUSO PROTETOR CORREIA K770	pc	R\$ 26,40
2.112	503230070	ARRUELA K750	pc	R\$ 32,40
2.113	579744202	ELEMENTO ANTIVIBRACAO K1270	pc	R\$ 234,00
2.114	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 34,80
2.115	503715301	VALVULA 272 88 54 7 359 94 5	pc	R\$ 270,00
2.116	503552201	PARAFUSO (MS.TODAS)	pc	R\$ 26,40
2.117	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 38,40
2.118	576717602	ESPACADOR DO CILINDRO K770	pc	R\$ 46,80
2.119	581476103	CONJUNTO DE CILINDRO K750/760	pc	R\$ 5.998,80
2.120	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ 26,40
2.121	506368801	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ 30,00
2.122	574231801	PLACA SUPORTE K760	pc	R\$ 200,40
2.123	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ 50,40
2.124	506372403	PISTAO CPL.(CORT.K750)	pc	R\$ 1.620,00
2.125	503255601	ROLAMENTO AG(MS.359/61/356BTx)	pc	R\$ 81,60
2.126	522990101	ANEL SEGMENTO (CORT.K750)	pc	R\$ 126,00
2.127	737431200	ANEL TRAVA (MS/SOPR.356BTx)	pc	R\$ 21,60
2.128	588915101	PLACA DE REFRIGERACAO K770	pc	R\$ 110,40
2.129	588932501	JUNTA K760/770	pc	R\$ 98,40
2.130	592778301	CONJ SILENCIADOR CILINDRO K770	pc	R\$ 924,00
2.131	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 38,40
2.132	503215356	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 43,20
2.133	503215325	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 31,20
2.134	503230402	ARRUELA (ROC.343R/356BTx)	pc	R\$ 60,00
2.135	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ 32,40
2.136	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ 648,00
2.137	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.138	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ 54,00
2.139	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ 27,60
2.140	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ 46,80
2.141	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ 61,20
2.142	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.143	503215321	PARAFUSO CORT K750	pc	R\$ 27,60
2.144	525763502	DECALQUE	pc	R\$ 42,00
2.145	583965208	CONJUNTO DA COBERTURA DO FILTRO	pc	R\$ 564,00
2.146	574362103	CONJUNTO DO SUPORTE DO FILTRO	pc	R\$ 396,00
2.147	574362104	CONJUNTO DO SUPORTE DO FILTRO	pc	R\$ 396,00
2.148	575355001	SELO K760	pc	R\$ 92,40
2.149	503215349	PARAFUSO K760/2500	pc	R\$ 38,40
2.150	506367003	COBERTURA DO CILINDRO (K 760)	pc	R\$ 300,00
2.151	579240301	DECALQUE	pc	R\$ 55,20
2.152	574231605	DECALQUE	pc	R\$ 55,20
2.153	574231607	DECALQUE	pc	R\$ 55,20
2.154	574231606	DECALQUE	pc	R\$ 55,20
2.155	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ 28,80

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.156	574459401	TAMPA	pc	R\$ 300,00
2.157	587933002	FOLE	pc	R\$ 118,80
2.158	525584301	BOCAL DE AR	pc	R\$ 88,80
2.159	586379306	DECALQUE	pc	R\$ 150,00
2.160	586379305	DECALQUE	pc	R\$ 150,00
2.161	586379307	DECALQUE	pc	R\$ 150,00
2.162	593282503	CONJUNTO DO MOTOR K770	pc	R\$ 11.760,00
2.163	593282502	CONJUNTO DO CARTER K770	pc	R\$ 10.440,00
2.164	593281801	CONJ DE DEPOSITO	pc	R\$ 2.340,00
2.165	720124020	PINO (51/5/257/365/71/90/4/5)	pc	R\$ 6,00
2.166	588086202	CONTROLE DO ACELERADOR	pc	R\$ 168,00
2.167	588086201	CONTROLE DO ACELERADOR	pc	R\$ 168,00
2.168	579379201	HASTE DO ACELERADOR K760	pc	R\$ 156,00
2.169	587746001	MOLA ACELERADOR K760	pc	R\$ 138,00
2.170	588137701	BLOQUEIO DO ACELERADOR	pc	R\$ 174,00
2.171	588137702	BLOQUEIO DO ACELERADOR	pc	R\$ 174,00
2.172	506264101	FILTRO GAS.(CORT.K750)	pc	R\$ 117,60
2.173	506271101	BRACADEIRA (CORT.K750)	pc	R\$ 43,20
2.174	506264111	FILTRO GAS.(CORT.375K/K750)	pc	R\$ 174,00
2.175	581756203	MANGUEIRA GAS.(CORT.K750)	pc	R\$ 90,00
2.176	581756202	MANGUEIRA(MS345/59/71)	pc	R\$ 90,00
2.177	502233301	KIT CARENAGEM K750	pc	R\$ 58,80
2.178	577313501	TANK VENT	pc	R\$ 210,00
2.179	501152901	RESPIRO DO TANQUE 445E/450E	pc	R\$ 45,60
2.180	544229002	AFOGADOR K760/770	pc	R\$ 165,60
2.181	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ 13,20
2.182	506318604	BOTAO DE PARADA K970/1270	pc	R\$ 108,00
2.183	506378001	BUCHA (CORT.K750)	pc	R\$ 50,40
2.184	544393201	CLIP (CORT.K750)	pc	R\$ 34,80
2.185	581756117	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	pc	R\$ 69,60
2.186	544384101	CAIXA ELETRONICA	pc	R\$ 762,00
2.187	501018801	COBERTURA	pc	R\$ 56,40
2.188	501019401	INTERRUPTOR	pc	R\$ 102,00
2.189	501371301	TAMPA	pc	R\$ 55,20
2.190	581774801	ARRUELA K650/760/1250/1260	pc	R\$ 25,20
2.191	588198201	SUPORTE DE TERRA	pc	R\$ 76,80
2.192	522620003	TAMPA DO TANQUE 445E/450E	pc	R\$ 45,60
2.193	589241101	VEDACAO TAMPA 395	pc	R\$ 37,20
2.194	503578901	FIXACAO (MS.TODAS)	pc	R\$ 40,80
2.195	540054901	PURGADOR LIMPEZA AR K 760	pc	R\$ 126,00
2.196	505195201	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL K750	pc	R\$ 102,00
2.197	537042414	MANGUEIRA GAS.(CORT.K760)	pc	R\$ 33,60
2.198	506394602	TAMPA DO CUBO	pc	R\$ 54,00
2.199	506381501	PROTETOR DE CALOR	pc	R\$ 78,00
2.200	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 34,80
2.201	537210312	FAIXA	pc	R\$ 366,00
2.202	544238201	FAIXA K750/760	pc	R\$ 87,60
2.203	503215420	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 37,20
2.204	506371902	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ 184,80
2.205	581095402	DECALQUE	pc	R\$ 79,20
2.206	506313001	ETIQUETA	pc	R\$ 79,20
2.207	506382601	FERRAMENTA	pc	R\$ 264,00
2.208	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ 648,00
2.209	588932501	JUNTA K760/770	pc	R\$ 98,40
2.210	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.211	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ 54,00
2.212	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ 27,60
2.213	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ 50,40
2.214	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ 46,80
2.215	502233301	KIT CARENAGEM K750	pc	R\$ 58,80
2.216	502287003	INFORMATIVO MISTURA OLEO K770	pc	R\$ 190,80
2.217	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ 61,20
2.218	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ 78,00
2.219	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ 13,20
2.220	506318604	BOTAO DE PARADA K970/1270	pc	R\$ 108,00
2.221	586497201	CABO (CORT.K760)	pc	R\$ 144,00
2.222	503235111	VELA (MS.ROCADEIRAS)	pc	R\$ 68,40
2.223	501485402	TERMINAL VELA MS ROC HE P5x	pc	R\$ 44,40
2.224	580380501	MODULO DE IGNICAO K760	pc	R\$ 1.860,00
2.225	506387834	FIO ELETRONICO (CORT.K750)	pc	R\$ 50,40
2.226	505277516	PROTECAO ELETR.(ROC.245R)	pc	R\$ 82,80
2.227	503215320	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 28,80
2.228	506378501	FIO C/ TERMINAIS (CORT.K750)	pc	R\$ 114,00
2.229	503230101	ARRUELA (MS/ROC.TODAS)	pc	R\$ 14,40
2.230	503221011	PORCA (MS.61/272/372)	pc	R\$ 20,40
2.231	587702102	CONJUNTO PARAFUSO IGNICAO K770	pc	R\$ 978,00
2.232	725532956	PARAFUSO (281/288/371/372/390)	pc	R\$ 14,40
2.233	574250901	BUCHA VENTUINHA IGNICAO K770	pc	R\$ 78,00
2.234	503230042	ARRUELA (MS/343R/HE/P5x/BTx)	pc	R\$ 1,80
2.235	576492601	MOLA	pc	R\$ 45,00
2.236	501673203	ARRASTADOR (CORT.750K)	pc	R\$ 98,40
2.237	506006901	PARAFUSO K750/760	pc	R\$ 24,00
2.238	544384901	CABO (CORT.K760)	pc	R\$ 108,00
2.239	577242801	SUPORTE DO CABO IGNICAO K770	pc	R\$ 56,40
2.240	574362005	CONJUNTO DE PARTIDA K760	pc	R\$ 1.056,00
2.241	510269222	PARAFUSO K750/760/CNB	pc	R\$ 26,40
2.242	740431300	ANEL ORING K750/760 PP455	pc	R\$ 45,60
2.243	510000801	SELO K750/760/CNB	pc	R\$ 70,80

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.244	506263101	ESPACADOR (CORT.K750)	pc	R\$ 96,00
2.245	506253001	MOLA (CORT.375K/K750)	pc	R\$ 43,20
2.246	506258103	POLIA ARRANQUE (CORT.K750)	pc	R\$ 276,00
2.247	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ 13,20
2.248	506258901	MOLA ARR.(CORT.K750)	pc	R\$ 318,00
2.249	506335615	CORDA ARRANQUE (CORT.K750)	pc	R\$ 222,00
2.250	506335650	CORDA DE PARTIDA K1260 ROLO 50 M	pc	R\$ 7.080,00
2.251	584257902	PUNHO PARTIDA K970RING	pc	R\$ 82,80
2.252	525446001	TAMPA PARTIDA K760	pc	R\$ 660,00
2.253	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ 28,80
2.254	525571101	ADESIVO PARTIDA K750/760	pc	R\$ 49,20
2.255	501859401	CONDUTOR DE AR REFRIGERAÇÃO K7	pc	R\$ 63,60
2.256	503215420	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 37,20
2.257	577981602	PROTECAO DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ 97,20
2.258	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 34,80
2.259	575267701	MOLA DE RETENÇÃO K760	pc	R\$ 252,00
2.260	522832301	SUPORTE DE SOLO K750	pc	R\$ 94,80
2.261	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ 32,40
2.262	503215310	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 27,60
2.263	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 38,40
2.264	522832401	SUPORTE DE SOLO K750	pc	R\$ 97,20
2.265	581110603	SUPORTE DO PUNHO K760	pc	R\$ 1.320,00
2.266	506387102	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ 86,40
2.267	503215312	PARAFUSO K760/970/1270	pc	R\$ 27,60
2.268	593876301	PESO	pc	R\$ 116,40
2.269	581476212	CONJUNTO MANGUEIRA K770	pc	R\$ 762,00
2.270	581478301	BOCAL	pc	R\$ 90,00
2.271	506298801	FILTRO (CORT.K750)	pc	R\$ 132,00
2.272	505103501	O-RING K3000	pc	R\$ 44,40
2.273	581783501	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	pc	R\$ 26,40
2.274	578198101	MANGUEIRA K770	pc	R\$ 264,00
2.275	578243302	REGISTRO DE AGUA K760/1270	pc	R\$ 318,00
2.276	503215341	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ 37,20
2.277	581721502	PROTETOR DE DISCO K770	pc	R\$ 450,00
2.278	506498704	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ 51,60
2.279	578190701	ACOPLAMENTO K 760	pc	R\$ 56,40
2.280	504634601	PARAFUSO K3000WET	pc	R\$ 14,40
2.281	578198305	CONJUNTO ARREFECIMENTO K760	pc	R\$ 348,00
2.282	576798401	BOCAL K760/K3000	pc	R\$ 86,40
2.283	578190801	ACOPLAMENTO MANGUEIRA S36	pc	R\$ 55,20
2.284	583833001	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ 48,00
2.285	503266003	CONEXAO (CORT.K750)	pc	R\$ 105,60
2.286	503266004	ENGATE RAPIDO GARDENA	pc	R\$ 105,60
2.287	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ 32,40
2.288	581357001	REGISTRO AGUA K760/970	pc	R\$ 228,00
2.289	503142902	ANILHA	pc	R\$ 31,20
2.290	506297502	PUNHO DE ARRANQUE	pc	R\$ 282,00
2.291	593223201	DECALQUE	pc	R\$ 192,00
2.292	588987401	DECALQUE	pc	R\$ 192,00
2.293	593223401	DECALQUE	pc	R\$ 192,00
2.294	588987501	DECALQUE	pc	R\$ 192,00
2.295	588987602	DECALQUE	pc	R\$ 84,00
2.296	588987601	DECALQUE	pc	R\$ 84,00
2.297	578760902	METADE DE PEGA	pc	R\$ 108,00
2.298	588754601	BIELA	pc	R\$ 132,00
2.299	578190901	METADE DE PEGA	pc	R\$ 102,00
2.300	576294001	ANILHA	pc	R\$ 9,60
2.301	588754701	BRAÇADEIRA DE PEGA	pc	R\$ 102,00
2.302	588908101	PORCA DA TAMPA	pc	R\$ 16,80
2.303	586456001	ALÇA DE OMBRO	pc	R\$ 2.640,00
2.304	588731401	SUPORTE	pc	R\$ 312,00
2.305	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ 32,40
2.306	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ 26,40
2.307	*****	MÃO DE OBRA	svc	R\$ 190,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0002154-1

PE Nº 0131/2022 - Fl. 49

ANEXO VIII
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
LOTE 1 - Máquina de corte de pedra e ferro STIHL TS 420				
1.1	4238-020-2909	Parte da carcaça do virabrequim	pç	R\$ -
1.2	9503-003-0360	Rolamento de esferas DIN625- 15x36,3x11	pç	R\$ -
1.3	0000-953-6610	Parafuso prisioneiro	pç	R\$ -
1.4	9630-951-1696	Retentor 15x26x7	pç	R\$ -
1.5	4238-020-2613	Carcaça do virabrequim lado ventilador	pç	R\$ -
1.6	0000-988-5211	Nipel	pç	R\$ -
1.7	0000-988-8600	Luva	pç	R\$ -
1.8	9640-003-1570	Retentor 15x24x5	pç	R\$ -
1.9	9640-003-1560	Retentor 15x22x4	pç	R\$ -
1.10	9603-003-0361	Rolamento de esferas DIN625- 15x36,3x11	pç	R\$ -
1.11	4238-030-0400	Virabrequim	pç	R\$ -
1.12	4238-029-0500	Junta de vedação	pç	R\$ -
1.13	9022-371-1050	Parafuso IS-M5X25	pç	R\$ -
1.14	4238-141-5400	Mangueira	pç	R\$ -
1.15	4238-141-1800	Luva	pç	R\$ -
1.16	4238-660-0400	Dispositivo tensor	pç	R\$ -
1.17	4224-664-2100	Alavanca tensora	pç	R\$ -
1.18	4224-664-4200	Tampa	pç	R\$ -
1.19	9075-478-4159	Parafuso IS-D5x24	pç	R\$ -
1.20	4238-007-1003	Jogo de juntas de vedação	pç	R\$ -
1.21	4238-020-1209	Cilindro com pistão 50 mm	pç	R\$ -
1.22	4238-030-2003	Pistão 50mm	pç	R\$ -
1.23	1128-034-3000	Anel de compressão 50x1.2 mm	pç	R\$ -
1.24	9463-650-1000	Anel de retenção	pç	R\$ -
1.25	4238-034-1500	Pino do pistão 10x6x32	pç	R\$ -
1.26	9512-003-2344	Gaiola de agulhas 10x14x13	pç	R\$ -
1.27	4238-029-2300	Junta do cilindro	pç	R\$ -
1.28	9022-371-1073	Parafuso IS- M 5x32	pç	R\$ -
1.29	4238-020-9400	Válvula de descompressão	pç	R\$ -
1.30	1110-400-7005	Vela de ignição Bosch WSR 6 F	pç	R\$ -
1.31	0000-400-7000	Vela de ignição NGK BPMR7A	pç	R\$ -
1.32	4238-140-0610	Silenciador	pç	R\$ -
1.33	4238-149-0600	Junta de vedação do silenciador	pç	R\$ -
1.34	9022-399-1020	Parafuso IS- M 5x20	pç	R\$ -
1.35	9022-371-1020	Parafuso IS-M 5x20	pç	R\$ -
1.36	0000-141-3200	Chapa de refrigeração	pç	R\$ -
1.37	4238-080-0900	Cobertura do condutor de ar	pç	R\$ -
1.38	9991-003-5087	Luva 7,5x 6,8	pç	R\$ -
1.39	9022-371-1020	Parafuso IS-M5x20	pç	R\$ -
1.40	4238-141-2203	Conexão	pç	R\$ -
1.41	4238-007-2202	Conexão	pç	R\$ -
1.42	9771-021-2536	Braçadeira de mangueira 30x5	pç	R\$ -
1.43	4238-140-2200	Flange	pç	R\$ -
1.44	0000-141-8600	Mangueira de impulso	pç	R\$ -
1.45	4238-007-1003	Jogo de junta de vedação	pç	R\$ -
1.46	4238-160-2002	Embreagem	pç	R\$ -
1.47	1125-162-3202	Arrastador	pç	R\$ -
1.48	1128-162-0806	Contrapeso centrífugo	pç	R\$ -
1.49	1128-162-3000	Suporte	pç	R\$ -
1.50	0000-997-5510	Mola de tração	pç	R\$ -
1.51	4238-195-0600	Roda de arranque	pç	R\$ -
1.52	0000-955-0802	Porca com colar M8x1	pç	R\$ -
1.53	0000-036-0200	Anel	pç	R\$ -
1.54	4238-760-8500	Arruela da correia	pç	R\$ -
1.55	9503-003-5136	Rolamento de esferas 6001- 2 RS	pç	R\$ -
1.56	9456-621-3100	Anel de segurança 28x1.2	pç	R\$ -
1.57	9490-000-7900	Correia trapezoidal de nervuras 5PJ801LB	pç	R\$ -
1.58	4238-791-1700	Cabo do punho	pç	R\$ -
1.59	4238-790-8301	AV-mola	pç	R\$ -
1.60	9074-478-4425	Parafuso IS P 6x19	pç	R\$ -
1.61	4238-791-0910	Peça de aperto	pç	R\$ -
1.62	9074-478-4705	Parafuso IS P6x40	pç	R\$ -
1.63	9074-478-4143	Parafuso IS P6x26	pç	R\$ -
1.64	4238-790-8302	AV- Mola	pç	R\$ -
1.65	4238-791-1900	Suporte do cabo do punho	pç	R\$ -
1.66	4238-791-0900	Peça de aperto	pç	R\$ -
1.67	9075-478-4190	Parafuso D5x45	pç	R\$ -
1.68	4238-791-0905	Peça de aperto	pç	R\$ -



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.69	4238-790-7605	Apoio	pc	R\$ -
1.70	4238-791-7605	Apoio	pc	R\$ -
1.71	9074-478-4143	Parafuso IS-P6x26	pc	R\$ -
1.72	*9074-478-4705	Parafuso IS-P6x40 (até numero de série 180659284)	pc	R\$ -
1.73	*4238-790-7600	Apoio(até numero de série 180659284)	pc	R\$ -
1.74	*4238-790-7605	Apoio(até numero de série 180659284)	pc	R\$ -
1.75	4205-790-9300	Amortecedor de borracha	pc	R\$ -
1.76	0000-951-1100	Parafuso da plastofoma Is D5X20	pc	R\$ -
1.77	9074-478-4706	Parafuso IS P 6X50	pc	R\$ -
1.78	4238-790-8304	AV-mola	pc	R\$ -
1.79	4238-190-0302	Tampa do arranque c/ disp arranque	pc	R\$ -
1.80	4238-190-0404	Tampa do arranque	pc	R\$ -
1.81	1110-084-9102	Bucha	pc	R\$ -
1.82	4238-195-9000	Arruela	pc	R\$ -
1.83	4224-190-0600	Mola de recuo	pc	R\$ -
1.84	0000-195-7200	Peça de engate	pc	R\$ -
1.85	0000-958-0923	Arruela	pc	R\$ -
1.86	1118-195-3500	Grampo Elastico	pc	R\$ -
1.87	1121-195-3400	Manipulo de arranque	pc	R\$ -
1.88	0000-190-2901	Cordão de arranque 4,5 mm	pc	R\$ -
1.89	4238-967-1501	Plaqueta de identificação TS 420	pc	R\$ -
1.90	9220-260-1100	Porca sextavada M8	pc	R\$ -
1.91	4238-350-0854	Carcaça do tanque	pc	R\$ -
1.92	9443-825-7131	Rebite oco 7,5x1x9,1	pc	R\$ -
1.93	4238-350-5800	Respiro do tanque	pc	R\$ -
1.94	4223-353-9201	Luva	pc	R\$ -
1.95	0000-350-0514	Tampa do tanque	pc	R\$ -
1.96	9645-948-2471	Anel de vedação redondo 23x3	pc	R\$ -
1.97	0000-350-0905	Cordão	pc	R\$ -
1.98	4238-352-8201	Suporte	pc	R\$ -
1.99	4238-350-6201	Bomba de combustível	pc	R\$ -
1.100	4238-353-2701	Elemento de fixação	pc	R\$ -
1.101	4238-353-9200	Luva	pc	R\$ -
1.102	4238-358-7700	Mangueira	pc	R\$ -
1.103	4238-790-8300	AV- Mola	pc	R\$ -
1.104	9074-477-4130	Parafuso IS-P5x16	pc	R\$ -
1.105	9074-478-4425	Parafuso IS-P6x19	pc	R\$ -
1.106	4238-354-0100	Pé de apoio	pc	R\$ -
1.107	0000-350-3521	Cabeçote de aspiração	pc	R\$ -
1.108	4238-140-1000	Tampa do filtro	pc	R\$ -
1.109	0000-951-1109	Parafuso IS-5X20	pc	R\$ -
1.110	4238-141-6300	Condutor de ar	pc	R\$ -
1.111	4238-121-2400	Mola plana	pc	R\$ -
1.112	4238-121-6100	Alavanca do afogador	pc	R\$ -
1.113	4238-185-1500	Tirante do afogador	pc	R\$ -
1.114	9022-341-1220	Parafuso IS-M5x48	pc	R\$ -
1.115	4238-129-0900	Junta de vedação	pc	R\$ -
1.116	4238-120-0601	Carburador C1Q-S167B BR	pc	R\$ -
1.117	4238-007-1003	Jogo de junta de vedação	pc	R\$ -
1.118	4238-400-1202	Volante	pc	R\$ -
1.119	0000-955-0802	Porca com colar M8x1	pc	R\$ -
1.120	4238-400-1302	Modulo de Ignição	pc	R\$ -
1.121	0000-989-1002	Luva de proteção	pc	R\$ -
1.122	4238-431-2100	Linguete de encaixe	pc	R\$ -
1.123	9022-341-1019	Parafuso IS- M 5x20	pc	R\$ -
1.124	4223-084-1600	Cobertura	pc	R\$ -
1.125	1128-405-1000	Terminal da vela	pc	R\$ -
1.126	0000-998-0604	Mola com haste	pc	R\$ -
1.127	4238-080-3102	Tampa do ventilador	pc	R\$ -
1.128	*0000-963-0809	Bucha	pc	R\$ -
1.129	9022-371-1020	Parafuso IS-M5x20	pc	R\$ -
1.130	4116-121-5100	Agulha de admissão	pc	R\$ -
1.131	1129-122-3001	Mola	pc	R\$ -
1.132	1125-121-5000	Alavanca de regulagem de admissão	pc	R\$ -
1.133	1120-121-9200	Eixo	pc	R\$ -
1.134	1120-122-6600	Parafuso com colar	pc	R\$ -
1.135	4238-129-0901	Junta de vedação	pc	R\$ -
1.136	4238-121-4700	Membrana de regulagem	pc	R\$ -
1.137	1120-122-6601	Parafuso com colar	pc	R\$ -
1.138	4238-120-7300	Eixo do afogador com alavanca	pc	R\$ -
1.139	4238-122-3202	Mola com haste	pc	R\$ -
1.140	4180-121-3301	Borboleta de estrangulamento	pc	R\$ -
1.141	1125-122-7402	Parafuso cabeça redonda	pc	R\$ -
1.142	1123-121-7800	Tela	pc	R\$ -
1.143	1129-121-4800	Membrana da bomba	pc	R\$ -
1.144	1123-129-0905	Junta de vedação	pc	R\$ -
1.145	4134-121-0802	Tampa de fechamento	pc	R\$ -



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.146	1125-122-4200	Peça de fixação	pç	R\$ -
1.147	4229-122-6200	Parafuso de encosto da marcha lenta	pç	R\$ -
1.148	1120-122-7800	Parafuso escareado cabeça lenticla	pç	R\$ -
1.149	4238-120-7100	Eixo de estrangulamento com alavanca	pç	R\$ -
1.150	4238-122-3202	Mola com haste	pç	R\$ -
1.151	1120-122-9000	Anel de segurança	pç	R\$ -
1.152	4128-121-2900	Borboleta do afogador	pç	R\$ -
1.153	4238-122-6800	Parafuso de regulagem da marcha lenta	pç	R\$ -
1.154	4238-120-6800	Parafuso de regulagem da marcha lenta	pç	R\$ -
1.155	4229-121-2701	Capa	pç	R\$ -
1.156	4238-120-9700	Jogo de embolo da bomba	pç	R\$ -
1.157	4238-121-5602	Injetor fixo 0,76	pç	R\$ -
1.158	4238-121-4702	Membrana de regulagem	pç	R\$ -
1.159	*4238-122-6702	Parafuso de regulagem principal	pç	R\$ -
1.160	4238-007-1062	Jogo peças do carburador	pç	R\$ -
1.161	4238-140-4403	Filtro de ar	pç	R\$ -
1.162	4238-140-1000	Tampa do filtro	pç	R\$ -
1.163	*0000-963-0809	Bucha	pç	R\$ -
1.164	0000-951-1109	Parafuso IS-M5x20	pç	R\$ -
1.165	4238-080-1609	Cobertura	pç	R\$ -
1.166	4238-080-1608	Cobertura	pç	R\$ -
1.167	0000-967-3799	Indicação de advertencia pictograma TS	pç	R\$ -
1.168	0000-967-4000	Indicação de advertencia pictograma Tampa do tanque	pç	R\$ -
1.169	4238-182-1000	Alavanca do acelerador	pç	R\$ -
1.170	9371-470-2640	Pino cilindro 5x24	pç	R\$ -
1.171	4238-182-4500	Mola com haste	pç	R\$ -
1.172	4238-182-0800	Trava do acelerador	pç	R\$ -
1.173	4238-791-0600	Cobertura do punho	pç	R\$ -
1.174	9074-477-4130	Parafuso IS-P5x16	pç	R\$ -
1.175	4238-084-7400	Luva	pç	R\$ -
1.176	4238-182-0900	Interruptor combinado	pç	R\$ -
1.177	4238-182-4700	Mola plana	pç	R\$ -
1.178	4238-430-0501	Interruptor	pç	R\$ -
1.179	4238-435-6001	Suporte	pç	R\$ -
1.180	4238-087-8302	Amortecedor de borracha	pç	R\$ -
1.181	4238-182-1500	Tirante do afogador	pç	R\$ -
1.182	4238-123-7500	Luva	pç	R\$ -
1.183	9074-478-4425	Parafuso IS- P 6x19	pç	R\$ -
1.184	4238-080-2200	Capa	pç	R\$ -
1.185	0000-937-4049	Mangueira 5,6x1,9mmx1 m	pç	R\$ -
1.186	9291-021-0200	Arruela 10.5	pç	R\$ -
1.187	9211-260-1350	Porca sextavada M10x1	pç	R\$ -
1.188	4201-708-8402	Parafuso sextavado M10x18	pç	R\$ -
1.189	9450-721-2150	Anel de segurança 20x1,2	pç	R\$ -
1.190	4201-708-3004	Arruela de pressão 103 mm	pç	R\$ -
1.191	4201-708-3014	Arruela de pressão 103 mm	pç	R\$ -
1.192	4238-764-8504	Polia da correia	pç	R\$ -
1.193	9074-478-4425	Parafuso IS P6x19	pç	R\$ -
1.194	4238-700-8109	Proteção	pç	R\$ -
1.195	9022-341-1070	Parafuso IS-M5x30	pç	R\$ -
1.196	*9443-825-7130	Rebite oco 7,5x1x6,8	pç	R\$ -
1.197	4238-701-0202	Peça de conexão	pç	R\$ -
1.198	4224-700-8108	Proteção 350MM	pç	R\$ -
1.199	4224-700-8102	Proteção 350 MM	pç	R\$ -
1.200	4224-700-2901	Alavanca de regulagem	pç	R\$ -
1.201	9074-478-4425	Parafuso IS-P6-19	pç	R\$ -
1.202	9022-341-0910	Parafuso IS-M5x6	pç	R\$ -
1.203	0000-708-4200	Luva do eixo	pç	R\$ -
1.204	4224-007-1014	Jogo de rodas	pç	R\$ -
1.205	0000-670-6000	Recipiente de água	pç	R\$ -
1.206	0000-670-6600	Tubo da bomba	pç	R\$ -
1.207	0000-676-0500	Funil	pç	R\$ -
1.208	0000-670-7702	Cabo	pç	R\$ -
1.209	0000-670-5000	Valvula	pç	R\$ -
1.210	0000-670-3000	Mangueira	pç	R\$ -
1.211	0000-670-0400	Filtro	pç	R\$ -
1.212	4309-678-1100	Mangueira 4m	pç	R\$ -
1.213	4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ -
1.214	0000-007-1601	Jogo de juntas de vedação	pç	R\$ -
1.215	0000-190-3414	Manipulo de arranque completo	pç	R\$ -
1.216	*4223-670-6010	Recipiente de água	pç	R\$ -
1.217	*4223-670-7700	Cabo	pç	R\$ -
1.218	*9645-945-7560	Anel de vedação redondo 14,0x1,78	pç	R\$ -
1.219	*4223-670-8600	Tampa do tanque	pç	R\$ -
1.220	*9645-945-7560	Anel de vedação redondo 56,5x5,33	pç	R\$ -
1.221	*4223-670-6600	Tubo da bomba	pç	R\$ -
1.222	*4223-678-2600	Valvula	pç	R\$ -
1.223	*4223-670-5000	Valvula	pç	R\$ -
1.224	*9645-945-7494	Anel de vedação redondo 8,76x1,78	pç	R\$ -
1.225	*4223-677-8300	Porca de engate	pç	R\$ -
1.226	*4223-678-1600	Elemento	pç	R\$ -
1.227	*4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ -
1.228	4224-890-3400	Chave combinada	pç	R\$ -
1.229	5910-890-2305	Chave de fenda	pç	R\$ -



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1.230	4130-893-7800	Pino fixador	pç	R\$ -
1.231	9022-319-0981	Parafuso9 IS-M5x17	pç	R\$ -
1.232	0000-967-4065	Indicador de advertencia	pç	R\$ -
1.233	4238-706-0400	mola recuo	pç	R\$ -
1.234	9074-478-3025	Parafuso IS-P4x16	pç	R\$ -
1.235	4224-691-0100	Parafuso encosto	pç	R\$ -
1.236	9503-003-6440	Rolamento de esferas 6201- 2 RS	pç	R\$ -
1.237	0000-961-1206	Anel	pç	R\$ -
1.238	9456-621-3600	Anel de segurança 32x1.2	pç	R\$ -
1.239	4224-704-0502	Eixo	pç	R\$ -
1.240	4201-706-9202	Arruela	pç	R\$ -
1.241	4224-706-8802	Anel de borracha	pç	R\$ -
1.242	4224-706-8801	Anel de borracha	pç	R\$ -
1.243	4205-706-2903	Flange	pç	R\$ -
1.244	4238-710-9500	Parafuso tensor	pç	R\$ -
1.245	0000-670-0207	Parafuso oco	pç	R\$ -
1.246	9041-216-0630	Parafuso cilindrico com fenda M4x8	pç	R\$ -
1.247	0000-679-2000	Junta de vedação	pç	R\$ -
1.248	4224-708-8300	Porca quadrada	pç	R\$ -
1.249	0000-670-0206	Parafuso oco	pç	R\$ -
1.250	4238-677-8202	Nipel	pç	R\$ -
1.251	9771-021-0921	Braçadeira de mangueira 10/7	pç	R\$ -
1.252	4238-677-8200	Nipel	pç	R\$ -
1.253	4238-708-8200	Suporte	pç	R\$ -
1.254	4201-700-4500	Registro 1/4	pç	R\$ -
1.255	0000-954-1701	Anel de vedação	pç	R\$ -
1.256	4201-700-7300	Conexão da mangueira	pç	R\$ -
1.257	9645-945-7506	Anel de vedação redondo 10x3	pç	R\$ -
1.258	4201-700-7300	Conexão da mangueira	pç	R\$ -
1.259	9645-945-7506	Anel de vedação redondo 10x3	pç	R\$ -
1.260	4201-670-1700	Manga da embreagem 1/2'	pç	R\$ -
1.261	4201-670-1701	Manga da embreagem 3/4"	pç	R\$ -
1.262	9022-341-1070	Parafuso IS-M5X30	pç	R\$ -
1.263	4238-190-1001	Polia	pç	R\$ -
1.264	****	Mão de Obra	svc	R\$ -



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
LOTE 2 - Máquina de corte de pedra e ferro HUSQVARNA K770				
2.1	581357402	CONJUNTO DE JUNTA	pc	R\$ -
2.2	588932501	JUNTA	pc	R\$ -
2.3	506377003	JUNTA	pc	R\$ -
2.4	544219302	INSERÇÃO	pc	R\$ -
2.5	503260204	SEALING RING	pc	R\$ -
2.6	581285301	JUNTA	pc	R\$ -
2.7	574362302	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	pc	R\$ -
2.8	525470602	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	pc	R\$ -
2.9	575354001	SUPORTE DO CARBURADOR	pc	R\$ -
2.10	503226504	PORCA QUADRADA	pc	R\$ -
2.11	503215310	PARAFUSO ITXSCM	pc	R\$ -
2.12	506370601	FLANGE INLET PIPE	pc	R\$ -
2.13	525733201	TUDO DE ADMISSÃO	pc	R\$ -
2.14	503215320	PARAFUSO ITXSCM	pc	R\$ -
2.15	576890101	PROTETOR DE CALOR	pc	R\$ -
2.16	525733101	TUDO DE ADMISSÃO	pc	R\$ -
2.17	586227701	TUBO DE IMPULSAÇÃO	pc	R\$ -
2.18	574231802	PLACA	pc	R\$ -
2.19	503215356	PARAFUSO ITXSCM	pc	R\$ -
2.20	578243401	CARBURADOR	pc	R\$ -
2.21	506376701	JUNTA DO CILINDRO	pc	R\$ -
2.22	506377002	JUNTA	pc	R\$ -
2.23	581351904	PROTEÇÃO DA RODA 14 "	pc	R\$ -
2.24	581351903	PROTEÇÃO DA RODA 12 "	pc	R\$ -
2.25	504909414	PARAFUSO DE REG SCREW ITXSCT	pc	R\$ -
2.26	578190901	METADE DE PEGA	pc	R\$ -
2.27	578760901	METADE DE PEGA	pc	R\$ -
2.28	504909410	PARAFUSO DO SUP SCREW ITXSCT	pc	R\$ -
2.29	581620301	ESPAÇADOR PROTETOR DISCO	pc	R\$ -
2.30	584437701	DISCO	pc	R\$ -
2.31	584438301	FLANGE DE SUPORTE	pc	R\$ -
2.32	583874402	FLANGE 105 MM	pc	R\$ -
2.33	506070902	ANILHA DA FLANGE	pc	R\$ -
2.34	578398201	BUCHA FLANGE K4000 BUSHING	pc	R\$ -
2.35	581605403	BUCHA FLANGE K4000 BUSHING	pc	R\$ -
2.36	506379620	BUCHA (CORT.375K/K750)KIT	pc	R\$ -
2.37	506379622	BUCHA (CORT.268K)KIT	pc	R\$ -
2.38	590503801	PARAFUSO POLIA K770 SCREW	pc	R\$ -
2.39	544218430	PARAFUSO DA POLIA K2500	pc	R\$ -
2.40	584438201	MANGA	pc	R\$ -
2.41	584428202	MANGA	pc	R\$ -
2.42	584438101	MOLA	pc	R\$ -
2.43	584437801	CALÇO ESPACAMENTO CORT MAN	pc	R\$ -
2.44	584437901	ALOJAMENTO ROLAMENTO	pc	R\$ -
2.45	584438001	GUARNICAO DISCO CORT MAN	pc	R\$ -
2.46	581117705	DECALQUE 12 "	pc	R\$ -
2.47	581117706	DECALQUE 14 "	pc	R\$ -
2.48	584992601	DECALQUE 12 "	pc	R\$ -
2.49	584992602	DECALQUE 14 "	pc	R\$ -
2.50	582233101	ANILHA	pc	R\$ -
2.51	582233201	ANILHA	pc	R\$ -
2.52	501057103	PROTEÇÃO DA FAIXA	pc	R\$ -
2.53	586743701	ARRUELA DA PORCA	pc	R\$ -
2.54	503200045	PRISIONEIRO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.55	503230116	ARRUELA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.56	588470402	CONJUNTO DA RONDANA	pc	R\$ -
2.57	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ -
2.58	586424001	POLIA	pc	R\$ -
2.59	505445405	RETARDADOR S/ POLIA K770	pc	R\$ -
2.60	544441001	MOLA DE EXTRAÇÃO	pc	R\$ -
2.61	544440402	CALÇO DE TRACAO	pc	R\$ -
2.62	590503801	PARAFUSO POLIA K770	pc	R\$ -
2.63	544908406	CORREIA CORT MAN K770	pc	R\$ -
2.64	588992001	CONJUNTO DA COBERTURA DO ROL	pc	R\$ -
2.65	584994301	PARAFUSO DA RODA	pc	R\$ -
2.66	503875402	PARAFUSO DA LÂMINA	pc	R\$ -
2.67	588992403	EIXO	pc	R\$ -
2.68	583953301	ROLAMENTO EIXO K4000 CNB	pc	R\$ -
2.69	586801002	TRAVA ANEL PRINCIPAL	pc	R\$ -
2.70	593310001	CONJUNTO DO EIXO K770	pc	R\$ -
2.71	506396501	BIELA	pc	R\$ -
2.72	593332901	KIT DA VALVULA	pc	R\$ -
2.73	506397501	MOLA	pc	R\$ -

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO****LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.74	578243401	CARBURADOR	pc	R\$ -
2.75	506409902	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.76	506410004	KIT REPARO CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.77	544836501	MOLA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.78	593309901	EIXO DO ACELERADOR	pc	R\$ -
2.79	593282501	CONJUNTO DO CARTER K770	pc	R\$ -
2.80	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.81	503215341	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.82	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ -
2.83	501270801	PINO GUIA (372/390/5/241R/356)	pc	R\$ -
2.84	738220225	ROLAMENTO MS 143 343R 141B	pc	R\$ -
2.85	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.86	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ -
2.87	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ -
2.88	522474801	PLACA DE FERRO SUPORTE PARAF	pc	R\$ -
2.89	522475702	SUPORTE MOLA ANTIVIBRACAO K770	pc	R\$ -
2.90	588915101	PLACA DE REFRIGERACAO K770	pc	R\$ -
2.91	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.92	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ -
2.93	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ -
2.94	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ -
2.95	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.96	503846101	BUCHA (MS.365/371/372/390)	pc	R\$ -
2.97	586760901	SAPATO DE BORRACHA	pc	R\$ -
2.98	502295002	VIRABREQUIM CPL.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.99	738220225	ROLAMENTO MS 143 343R 141B	pc	R\$ -
2.100	537203301	CAPA VIRABR.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.101	503254101	ROLAMENTO DA AGULHA K770	pc	R\$ -
2.102	586099201	PROTETOR DA CORREIA K770	pc	R\$ -
2.103	583842201	TENSIONADOR DA CORREIA K770	pc	R\$ -
2.104	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ -
2.105	583851601	PINO PIVO K770	pc	R\$ -
2.106	503744406	EMBREAGEM CPL.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.107	503744301	MOLA EMBR.(MS.268/272/371/372)	pc	R\$ -
2.108	590805901	POLIA DE TRACÃO	pc	R\$ -
2.109	525831801	ROLAMENTO POLIA K760/970//1270	pc	R\$ -
2.110	506316901	PROTETOR DE POEIRA DO ROLO	pc	R\$ -
2.111	501981001	PARAFUSO PROTETOR CORREIA K770	pc	R\$ -
2.112	503230070	ARRUELA K750	pc	R\$ -
2.113	579744202	ELEMENTO ANTIVIBRACAO K1270	pc	R\$ -
2.114	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.115	503715301	VALVULA 272 88 54 7 359 94 5	pc	R\$ -
2.116	503552201	PARAFUSO (MS.TODAS)	pc	R\$ -
2.117	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.118	576717602	ESPACADOR DO CILINDRO K770	pc	R\$ -
2.119	581476103	CONJUNTO DE CILINDRO K750/760	pc	R\$ -
2.120	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ -
2.121	506368801	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.122	574231801	PLACA SUPORTE K760	pc	R\$ -
2.123	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ -
2.124	506372403	PISTAO CPL.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.125	503255601	ROLAMENTO AG(MS.359/61/356BTx)	pc	R\$ -
2.126	522990101	ANEL SEGMENTO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.127	737431200	ANEL TRAVA (MS/SOPR.356BTx)	pc	R\$ -
2.128	588915101	PLACA DE REFRIGERACAO K770	pc	R\$ -
2.129	588932501	JUNTA K760/770	pc	R\$ -
2.130	592778301	CONJ SILENCIADOR CILINDRO K770	pc	R\$ -
2.131	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.132	503215356	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.133	503215325	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.134	503230402	ARRUELA (ROC.343R/356BTx)	pc	R\$ -
2.135	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ -
2.136	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.137	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.138	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ -
2.139	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ -
2.140	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.141	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ -
2.142	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.143	503215321	PARAFUSO CORT K750	pc	R\$ -
2.144	525763502	DECALQUE	pc	R\$ -
2.145	583965208	CONJUNTO DA COBERTURA DO FILTRO	pc	R\$ -
2.146	574362103	CONJUNTO DO SUPORTE DO FILTRO	pc	R\$ -
2.147	574362104	CONJUNTO DO SUPORTE DO FILTRO	pc	R\$ -
2.148	575355001	SELO K760	pc	R\$ -
2.149	503215349	PARAFUSO K760/2500	pc	R\$ -
2.150	506367003	COBERTURA DO CILINDRO (K 760)	pc	R\$ -
2.151	579240301	DECALQUE	pc	R\$ -
2.152	574231605	DECALQUE	pc	R\$ -
2.153	574231607	DECALQUE	pc	R\$ -
2.154	574231606	DECALQUE	pc	R\$ -
2.155	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ -
2.156	574459401	TAMPA	pc	R\$ -
2.157	587933002	FOLE	pc	R\$ -
2.158	525584301	BOCAL DE AR	pc	R\$ -
2.159	586379306	DECALQUE	pc	R\$ -



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.160	586379305	DECALQUE	pc	R\$ -
2.161	586379307	DECALQUE	pc	R\$ -
2.162	593282503	CONJUNTO DO MOTOR K770	pc	R\$ -
2.163	593282502	CONJUNTO DO CARTER K770	pc	R\$ -
2.164	593281801	CONJ DE DEPOSITO	pc	R\$ -
2.165	720124020	PINO (51/5/257/365/71/90/4/5)	pc	R\$ -
2.166	588086202	CONTROLE DO ACELERADOR	pc	R\$ -
2.167	588086201	CONTROLE DO ACELERADOR	pc	R\$ -
2.168	579379201	HASTE DO ACELERADOR K760	pc	R\$ -
2.169	587746001	MOLA ACELERADOR K760	pc	R\$ -
2.170	588137701	BLOQUEIO DO ACELERADOR	pc	R\$ -
2.171	588137702	BLOQUEIO DO ACELERADOR	pc	R\$ -
2.172	506264101	FILTRO GAS.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.173	506271101	BRACADEIRA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.174	506264111	FILTRO GAS.(CORT.375K/K750)	pc	R\$ -
2.175	581756203	MANGUEIRA GAS.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.176	581756202	MANGUEIRA(MS345/59/71)	pc	R\$ -
2.177	502233301	KIT CARENAGEM K750	pc	R\$ -
2.178	577313501	TANK VENT	pc	R\$ -
2.179	501152901	RESPIRO DO TANQUE 445E/450E	pc	R\$ -
2.180	544229002	AFOGADOR K760/770	pc	R\$ -
2.181	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ -
2.182	506318604	BOTAO DE PARADA K970/1270	pc	R\$ -
2.183	506378001	BUCHA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.184	544393201	CLIP (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.185	581756117	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	pc	R\$ -
2.186	544384101	CAIXA ELETRONICA	pc	R\$ -
2.187	501018801	COBERTURA	pc	R\$ -
2.188	501019401	INTERRUPTOR	pc	R\$ -
2.189	501371301	TAMPA	pc	R\$ -
2.190	581774801	ARRUELA K650/760/1250/1260	pc	R\$ -
2.191	588198201	SUPORTE DE TERRA	pc	R\$ -
2.192	522620003	TAMPA DO TANQUE 445E/450E	pc	R\$ -
2.193	589241101	VEDACAO TAMPA 395	pc	R\$ -
2.194	503578901	FIXACAO (MS.TODAS)	pc	R\$ -
2.195	540054901	PURGADOR LIMPEZA AR K 760	pc	R\$ -
2.196	505195201	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL K750	pc	R\$ -
2.197	537042414	MANGUEIRA GAS.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.198	506394602	TAMPA DO CUBO	pc	R\$ -
2.199	506381501	PROTETOR DE CALOR	pc	R\$ -
2.200	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.201	537210312	FAIXA	pc	R\$ -
2.202	544238201	FAIXA K750/760	pc	R\$ -
2.203	503215420	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.204	506371902	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.205	581095402	DECALQUE	pc	R\$ -
2.206	506313001	ETIQUETA	pc	R\$ -
2.207	506382601	FERRAMENTA	pc	R\$ -
2.208	581357402	JOGO JUNTAS CARC. (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.209	588932501	JUNTA K760/770	pc	R\$ -
2.210	506377003	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.211	544219302	INSERTO (K 750)	pc	R\$ -
2.212	503260204	RETENTOR (61/272/268/K/343R)	pc	R\$ -
2.213	581285301	JUNTA K760	pc	R\$ -
2.214	506376804	JOGO JUNTAS CARB.(CORT.K760)	pc	R\$ -
2.215	502233301	KIT CARENAGEM K750	pc	R\$ -
2.216	502287003	INFORMATIVO MISTURA OLEO K770	pc	R\$ -
2.217	506376701	JUNTA DO CILINDRO K750	pc	R\$ -
2.218	506377002	JUNTA CARCACA (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.219	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ -
2.220	506318604	BOTAO DE PARADA K970/1270	pc	R\$ -
2.221	586497201	CABO (CORT.K760)	pc	R\$ -
2.222	503235111	VELA (MS.ROCADEIRAS)	pc	R\$ -
2.223	501485402	TERMINAL VELA MS ROC HE P5x	pc	R\$ -
2.224	580380501	MODULO DE IGNICAO K760	pc	R\$ -
2.225	506387834	FIO ELETRONICO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.226	505277516	PROTECAO ELETR.(ROC.245R)	pc	R\$ -
2.227	503215320	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.228	506378501	FIO C/ TERMINAIS (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.229	503230101	ARRUELA (MS/ROC.TODAS)	pc	R\$ -
2.230	503221011	PORCA (MS.61/272/372)	pc	R\$ -
2.231	587702102	CONJUNTO PARAFUSO IGNICAO K770	pc	R\$ -
2.232	725532956	PARAFUSO (281/288/371/372/390)	pc	R\$ -
2.233	574250901	BUCHA VENTUINHA IGNICAO K770	pc	R\$ -
2.234	503230042	ARRUELA (MS/343R/HE/P5x/BTx)	pc	R\$ -
2.235	576492601	MOLA	pc	R\$ -
2.236	501673203	ARRASTADOR (CORT.750K)	pc	R\$ -
2.237	506006901	PARAFUSO K750/760	pc	R\$ -
2.238	544384901	CABO (CORT.K760)	pc	R\$ -
2.239	577242801	SUPORTE DO CABO IGNICAO K770	pc	R\$ -
2.240	574362005	CONJUNTO DE PARTIDA K760	pc	R\$ -
2.241	510269222	PARAFUSO K750/760/CNB	pc	R\$ -
2.242	740431300	ANEL ORING K750/760 PP455	pc	R\$ -
2.243	510000801	SELO K750/760/CNB	pc	R\$ -
2.244	506263101	ESPACADOR (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.245	506253001	MOLA (CORT.375K/K750)	pc	R\$ -
2.246	506258103	POLIA ARRANQUE (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.247	525887402	CONJ PARAFUSO TAMPA K770	pc	R\$ -
2.248	506258901	MOLA ARR.(CORT.K750)	pc	R\$ -
2.249	506335615	CORDA ARRANQUE (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.250	506335650	CORDA DE PARTIDA K1260 ROLO 50 M	pc	R\$ -

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO****LOTE 2: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para máquinas de corte de pedra e ferro**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
2.251	584257902	PUNHO PARTIDA K970RING	pc	R\$ -
2.252	525446001	TAMPA PARTIDA K760	pc	R\$ -
2.253	501981020	PARAFUSO DA EMBREAGEM K760	pc	R\$ -
2.254	525571101	ADESIVO PARTIDA K750/760	pc	R\$ -
2.255	501859401	CONDUTOR DE AR REFRIGERAÇÃO K7	pc	R\$ -
2.256	503215420	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.257	577981602	PROTECAO DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ -
2.258	544061201	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.259	575267701	MOLA DE RETENÇÃO K760	pc	R\$ -
2.260	522832301	SUPORTE DE SOLO K750	pc	R\$ -
2.261	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ -
2.262	503215310	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.263	503215340	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.264	522832401	SUPORTE DE SOLO K750	pc	R\$ -
2.265	581110603	SUPORTE DO PUNHO K760	pc	R\$ -
2.266	506387102	SUPORTE (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.267	503215312	PARAFUSO K760/970/1270	pc	R\$ -
2.268	593876301	PESO	pc	R\$ -
2.269	581476212	CONJUNTO MANGUEIRA K770	pc	R\$ -
2.270	581478301	BOCAL	pc	R\$ -
2.271	506298801	FILTRO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.272	505103501	O-RING K3000	pc	R\$ -
2.273	581783501	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	pc	R\$ -
2.274	578198101	MANGUEIRA K770	pc	R\$ -
2.275	578243302	REGISTRO DE AGUA K760/1270	pc	R\$ -
2.276	503215341	PARAFUSO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.277	581721502	PROTETOR DE DISCO K770	pc	R\$ -
2.278	506498704	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ -
2.279	578190701	ACOPLAMENTO K 760	pc	R\$ -
2.280	504634601	PARAFUSO K3000WET	pc	R\$ -
2.281	578198305	CONJUNTO ARREFECIMENTO K760	pc	R\$ -
2.282	576798401	BOCAL K760/K3000	pc	R\$ -
2.283	578190801	ACOPLAMENTO MANGUEIRA S36	pc	R\$ -
2.284	583833001	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA K770	pc	R\$ -
2.285	503266003	CONEXAO (CORT.K750)	pc	R\$ -
2.286	503266004	ENGATE RAPIDO GARDENA	pc	R\$ -
2.287	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ -
2.288	581357001	REGISTRO AGUA K760/970	pc	R\$ -
2.289	503142902	ANILHA	pc	R\$ -
2.290	506297502	PUNHO DE ARRANQUE	pc	R\$ -
2.291	593223201	DECALQUE	pc	R\$ -
2.292	588987401	DECALQUE	pc	R\$ -
2.293	593223401	DECALQUE	pc	R\$ -
2.294	588987501	DECALQUE	pc	R\$ -
2.295	588987602	DECALQUE	pc	R\$ -
2.296	588987601	DECALQUE	pc	R\$ -
2.297	578760902	METADE DE PEGA	pc	R\$ -
2.298	588754601	BIELA	pc	R\$ -
2.299	578190901	METADE DE PEGA	pc	R\$ -
2.300	576294001	ANILHA	pc	R\$ -
2.301	588754701	BRAÇADEIRA DE PEGA	pc	R\$ -
2.302	588908101	PORCA DA TAMPA	pc	R\$ -
2.303	586456001	ALÇA DE OMBRO	pc	R\$ -
2.304	588731401	SUPORTE	pc	R\$ -
2.305	503226504	PORCA 288 ROC HE HS P5x 356	pc	R\$ -
2.306	503215316	PARAFUSO DA CARENAGEM K3000	pc	R\$ -
2.307	*****	MÃO DE OBRA	svc	R\$ -